

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 317/2026
Data: 18.06.2026
P. Diogenes Xavier Siqueira
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 4.704, de 08 de abril de 2026.

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 4.704, de 08 de abril de 2026, que passa a vigorar nos seguintes termos:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.704, de 08 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a aquisição de caminhões, máquinas e veículos leves, renovando a frota e o parque de máquinas.

Art. 3º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 4.704, de 08 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, ao que dispõe a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

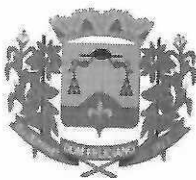
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 2026.

TIAGO
ANDRE
SZORTYKA:0
2427998095 998095

Assinado de
forma digital por
TIAGO ANDRE
SZORTYKA:02427

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 40/2026

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 4.704, de 08 de abril de 2026, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinada à aquisição de caminhões, máquinas e veículos leves, com vistas à renovação da frota e do parque de máquinas. A presente Proposta destina-se exclusivamente a substituir a instituição financeira contratante, anteriormente o Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS, pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), mantendo-se inalterados o valor, a finalidade e as condições financeiras da operação.

A operação foi originalmente estruturada junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS, instituição que, à época, apresentou a melhor precificação. No curso da formalização, contudo, verificou-se que a contratação junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) mostra-se mais vantajosa do ponto de vista operacional, viabilizando a efetiva execução da operação. Cumpre destacar que a migração para o BRDE não altera as condições financeiras anteriormente aprovadas: mantêm-se o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), o prazo de reposição em 10 (dez) anos e a taxa anual de juros equivalente à SELIC acrescida de 3,5%, de modo que não há qualquer majoração de custo ou de encargo para o Município.

Tendo em vista que a operação de crédito já foi objeto de autorização legislativa anterior e que a presente alteração se limita a adequar a instituição financeira contratante, sem modificação do valor, da finalidade ou das condições financeiras, e considerando, ainda, a necessidade de pronta formalização da operação, sob pena de comprometimento do cronograma de aquisição, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 40/2026, requerendo que seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 2026.

TIAGO ANDRE Assinado de forma digital por TIAGO
SZORTYKA:02 ANDRE
427998095 SZORTYKA:02427998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal